



SINFAC-SP

INFORMATIVO

ano I nº 1 - Jun 2008

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL FACTORING DO EST. DE SÃO PAULO

Em nossa nova sede, nossos afiliados tem um foro de soluções aos interesses de toda a classe do empresário do "factoring"



O SINFAC está presente em 23 estados brasileiros e também no Distrito Federal



O PRESIDENTE UNIÃO E LUTA PARA A BUSCA DE UM BEM COMUM

Diretoria do SINFAC-SP

Pio Daniele
Presidente

Marcus Jair Garutti
1º Vice Presidente

Luiz Carlos Casante
Diretor Técnico

Wagner Castilho R. Fernandes
Diretor de Relações
com o mercado

Luiz F. D. Lycarião da Trindade
Diretor Regional
Área Metropolitana SP

Paulo José de Oliveira Leite
Presidente do Conselho Fiscal

João dos Santos Caritá
1º Conselheiro

Robinson Carneiro C. Leite
2º Conselheiro

Ildeu José Borges
Suplente

Fernando A. Regadas Júnior
Suplente



O objetivo maior do SINFAC (Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil Factoring) do Estado de São Paulo é lutar pelo crescimento do setor e obter o seu total reconhecimento social e legal, além de assessorar e apoiar as empresas a ele filiadas.

Nesse sentido, nosso desejo, como Presidente, é que as atividades desenvolvidas pelas “factorings” sejam evidenciadas pela sociedade como pautadas pela seriedade, legalidade, boa fé e, acima de tudo, como fonte geradora de milhões de empregos, demonstrando assim a sua indispensabilidade para a economia do País.

Contudo, para concretizarmos nossos objetivos, buscamos parcerias sólidas e eficazes, o que é notadamente perceptível na relação/integração com a ANFAC (Associação Nacional das Sociedades de Fomento Mercantil Factoring), cuja parceria nos permite disponibilizar cursos, congressos, palestras e soluções aos interesses de toda a classe do factoring. Tais eventos, promovidos pela ANFAC juntamente com nossa colaboração, tornam-se especialmente importantes na medida em que abordam temas polêmicos e muitas vezes solucionadores de grandes questionamentos ligados ao segmento, mas, principalmente, por possibilitarem o encontro de renomados estudiosos do assunto, personalidades das áreas empresariais e jurídicas, empreendedores, empresários filiados e demais interessados.

Já dizia o ditado que “a união faz a força”, portanto, nada melhor do que acreditarmos nele. É através dessa junção de culturas e conhecimentos em busca de um bem comum que iremos elucidar quaisquer dúvidas e/ou necessidades do segmento e, ainda, encontrarmos a mais devida e justa solução dos problemas.

Pio Daniele

Expediente

Marcus Jair Garutti
Diretor

Cláudia Maria Caponero
Depto. Comercial

Betel Sistema PI S/C. Ltda
Produção Gráfica

Tiragem: 5.000 exemplares

Caro Leitor:

O SINFAC/SP quer saber sua opinião, envie sugestões sobre os assuntos que você gostaria de ler em nosso informativo. Participe!!!

sinfacsp@sinfac-sp.com.br

Papel Institucional da ANFAC

O fomento mercantil é instituto consagrado no Brasil para designar o conjunto de regras e princípios éticos, jurídicos e operacionais que dão sustentação aos negócios realizados pelas empresas desse segmento, com sua clientela composta de empresas de pequeno e médio porte.

Esta atividade existe sustentada pela ANFAC, uma entidade de classe representativa dos legítimos interesses do segmento do fomento mercantil, que, há 25 anos, enfrenta desafios, transpõe obstáculos, sedimenta cada dia uma estrutura operacional consistente e, num esforço conjunto, proporciona a seus membros e a toda a sociedade brasileira uma visão sistêmica dos negócios de fomento mercantil.

Entidade-síntese de tão laboriosas conquistas, é a ANFAC, que sobrevive com o apoio de suas empresas filiadas, as quais, em contrapartida, se beneficiam da credibilidade por ela granjeada, valorizando e otimizando seu patrimônio com obtenção de ganhos de liquidez e de rentabilidade cada vez mais crescentes.

Da ANFAC, como órgão de natureza institucional, ouvidos os anseios, as dificuldades e os problemas de suas associadas, emanam todas as normas corporativas que devem nortear seus procedimentos sob o ponto de vista conceitual, operacional e jurídico para o exercício do fomento mercantil como uma atividade economicamente organizada.

Mercê da atuação diuturna e vigilante da ANFAC perante os órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em todos os seus escalões, as entidades de classe, as universidades e todos os segmentos da sociedade, pôde ser construída uma base consistente para dar suporte e continuidade aos negócios deste setor, impondo-se o fomento mercantil como um instituto jurídico e um mecanismo de inequívoca valia econômica.

Foi a reputação institucional do fomento mercantil fundamental à criação e a estruturação de um amplo mercado que vem propiciando sustentabilidade às empresas de fomento mercantil que existem para prestar serviços à economia do País incentivando a produção e a circulação de riquezas.

Hoje pretendemos serviços a 125.000 pequenas e médias empresas, garantindo a sua sobrevivência e dando segurança empregatícia a mais de 2.000.000 de trabalhadores que militam nas mais diversas atividades e nos mais longínquos rincões deste imenso País.

Na verdade, o fomento mercantil sempre enxergou além de seus interesses próprios, vislumbrando um país com potencial de crescimento, despertando em todas as latitudes do imenso território brasileiro, a latência das capacidades e,



Luiz Lemos Leite
Presidente da ANFAC

empreendedoras de pessoas humildes, mas trabalhadoras, que, até bem pouco tempo, não se sentiam habilitadas a engrossar o PIB nacional.

Portanto, nestes anos de sua existência, o fomento mercantil, superando desafios, construiu uma longa história, ajudando a desenvolver negócios, possibilitando novos horizontes para suas empresas-clientes e otimizando sua capacidade de crescer e obter lucros.

Esta vitoriosa trajetória está incontestavelmente comprovada na reunião de pessoas dispostas a trabalhar e a serem melhores do que podem ser, agregando conhecimentos, intercambiando experiências, mensurando a excelência de seus serviços, definindo responsabilidades e harmonizando se

divergências, fatores que se constituíram no alicerce inabalável para construir um sólido patrimônio hoje de valor inestimável.

O aperfeiçoamento da vida institucional do fomento mercantil exige de todas as empresas, particularmente das associadas, seguir alguns princípios e normas básicas que mostrem nossa união e nosso profissionalismo, mas, sobretudo, que se valorize o *know how* técnico reunido com a ajuda fornecida por todas as filiadas, pelas decisões judiciais que nos têm fortalecido e pelos longos anos de intenso trabalho em favor das pequenas e médias empresas.

As conquistas alcançadas com o reconhecimento público e formal da atividade de fomento mercantil, a sua consolidação profissional, a inquestionável credibilidade do SISTEMA ANFAC e o trabalho contínuo e persistente que estamos realizando em busca de melhores condições operacionais e tributárias para o exercício da relevante função socioeconômica do fomento mercantil constituem um rico patrimônio, inalienável, que todos nós temos a obrigação de defender e preservar.

A soma de forças, para formação de um bloco monolítico, capaz de fazer frente a qualquer tipo de oposição, discrepância ou antagonismo com intuito de subestimar ou abastardar a prática do fomento mercantil, deve ser o objetivo primordial de todas as nossas empresas filiadas para que a sua associação de classe seja de fato uma entidade atuante com motivação para mudar e crescer e, deste modo, atingir resultados econômicos, financeiros, sociais e corporativos, independentemente de qualquer vaidade ou outros interesses, para perenizar a atividade de fomento mercantil no Brasil.

Fonte: Revista Fomento Mercantil - Set/Out. 2007

Luiz Lemos Leite
Presidente da ANFAC

Representatividade do SINFAC-SP em revista

O COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), comemorou seu 10º aniversário no dia 03 de março próximo passado, em magno evento em Brasília - DF no Edifício da "Escola de Administração Fazendária" - ESAFE, com a presença de autoridades e personalidades ilustres entre ministros de estado, políticos de escol, procuradores e empresários. Na ocasião o Dr. Luiz Lemos Leite, recebeu homenagem do COAF, por relevantes serviços prestados.

A representatividade do SINFAC-SP, se fizeram presentes através de seus diretores Pio Daniele, Marcus Jair Garutti e Daniel Gonçalves na participação em vários eventos, dos quais destacamos:



22 de fevereiro - 59º ANIVERSÁRIO SESCON-SP

Salão Nobre do Clube Monte Líbano - São Paulo
Marcus J. Garutti, José Maria Chapina Alcazar e Sra. Cátia Ruiz Alcazar, Pio Daniele e Sra. Sandra Maria Daniele.

28 de março - Palestra "O Papel da Corregedoria Nacional de Justiça"

Exmo. Sr. Dr. Cesar Asfor Rocha
- Ministro do Superior Tribunal de
Justiça e Corregedor Nacional de
Justiça, no Hotel Renaissance,
promoção do IASP (Instituto dos
Advogados de São Paulo) Pio Daniele,
Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso,
Marcus J. Garutti e Daniel Gonçalves



25 de abril - Palestra "O Avanço do Retrocesso Tributário"

Professor Dr. Ives Gandra da Silva, no Hotel Renaissance, promoção do IASP (Instituto dos Advogados de São Paulo) José Heleno Mariano, Marcus J. Garutti, Dr. Ives Gandra da Silva e Pio Daniele



25 de abril - Dia do Contabilista

Sede social do Sindcont/SP
Marcus J. Garutti, José Heleno
Mariano, Deputada Célia Leão
e Pio Daniele

30 de maio - Palestra "O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo"

Desembargador Roberto Antonio Vallim Bellochi, no Hotel Renaissance, promoção do IASP (Instituto dos Advogados de São Paulo) Pio Daniele, Maria Odete Duque Bertasi e Marcus J. Garutti

Marimport



Peças para seu veículo Mercedes Benz direto da fábrica

Rua Dona Veridiana, 90 CEP 01238-010
São Paulo - SP - www.marimport.com.br
Tel.: 3331.0655 / Fax: 3331-8145

soluções em TI Trinanda

Perfeita Integração entre
Tecnologia, Inovação, Experiência
e Confiabilidade

Rua Agostinho Pattaro, 60 - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP 13084-095
www.trinanda.com.br - F.: (19) 3289-1500

Contribuição sindical e a Responsabilidade solidária do empresário

A contribuição sindical, apesar de sua denominação, constitui uma forma peculiar de tributo, em que o beneficiado é o sindicato, patronal, laboral ou profissional, e não exclusivamente o Estado.

Justamente por entender que a contribuição sindical é compulsória ao gênero “tributo”, mas não a espécie “contribuição”, é que contava, em período anterior à Carta Magna de 1988, com o título de imposto sindical. É, pois, uma contribuição especial, autorizada pela Constituição.

Conforme esclarece o Código Tributário Nacional, é irrelevante, para qualificar a natureza do tributo, a “destinação legal do produto de sua arrecadação” (art. 4º, II), daí, a concluir-se que pessoas jurídicas de direito privado podem recolher tributos desde que autorizados por lei.

A contribuição sindical (com a denominação de imposto) foi criada por decreto-lei que regulamentou o art. 138, da Constituição de 1937.

Em síntese, atualmente, a fixação e o recolhimento da contribuição sindical encontra respaldo legal nos artigos 578 a 591, Título IV, Capítulo III, Seção I da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As empresas, bem como os empregadores, e ainda os profissionais liberais estão sujeitos à contribuição sindical. O artigo 580 da CLT estabelece os critérios para recolhimento dessa contribuição, dentro dos quais corresponde a dos empregados à remuneração de um dia de trabalho (inciso I) e a patronal a uma importância proporcional ao capital social da empresa, mediante a aplicação de alíquotas baseada em uma tabela progressiva (inciso III).

Cabe à Caixa Econômica Federal manter uma conta especial em nome de cada uma das entidades beneficiadas e promover a distribuição das contribuições arrecadadas na proporção indicada pelo art. 589, da CLT, a saber:

“ Art. 589. Da importância da arrecadação da contribuição sindical serão feitos os seguintes créditos pela Caixa Econômica Federal, na forma das instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho:

- I 5% (cinco por cento) para Confederação correspondente;
- II 15% (quinze por cento) para a Federação;
- III 60% (sessenta por cento) para o Sindicato respectivo;
- IV 20% (vinte por cento) para a “Conta especial Emprego e Salário”.

O artigo 592 e seguintes da CLT prevêem expressamente a destinação desta receita.

A cota parte da receita do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), instituída pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, é proveniente da arrecadação da contribuição sindical.

GARUTTI - Contabilidade & Assessoria

*O atendimento que você merece
com a qualidade que você precisa*

Aplicando os mais modernos conceitos de gestão contábil, e sempre atentos ao processo de inovação organizacional, sejam eles econômicos, produtivos, financeiros e patrimonial, permitindo em consequência menores custos, fornecemos aos clientes, balancetes e relatórios periódicos com índices econômicos e financeiros, muito úteis no dia-a-dia dos negócios, aliado à experiência, segurança e rapidez obtida pelo longo período no exercício da profissão, o que se comprova pela plêiade de clientes, aliás, parceiros na difícil tarefa de interpretar e registrar as operações escriturais, a partir de uma leitura transparente e atual dos negócios do ponto de vista contábil e fiscal.



Rua Augusta, 1122 - S/Loja - Cj. 02 - Cerqueira César
www.garutti.com.br garutti@garutti.com.br

Fone: 3256-2333
Fax: 3255-0479

Convênios

Nossos afiliados e seus funcionários já podem se beneficiar dos convênios firmados com nossa entidade superior, a Federação do Comércio de São Paulo - FECOMÉRCIO, que são:

PARA TE SALVAR DAS PREVIDÊNCIAS PRIVADAS, QUE ESTÃO POR AÍ COBRANDO ALTAS TAXAS.



SUPERprev

O SUPER PLANO DE PREVIDÊNCIA DA FPA!

SUPERvantagens:

1. CUSTO ZERO PARA ADESÃO OU SAÍDA
2. CONTRIBUIÇÃO MENSAL A PARTIR DE R\$ 40,00
3. DEDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES NO IR
4. TAXA DE ADM.: 0,5%SC E GESTÃO: 1%AA
5. EXCELENTE RENTABILIDADE
6. OPÇÃO DE PROTEÇÃO PARA INVALIDEZ E FALECIMENTO
7. RECEBIMENTO DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA.

SUPERPREV FPA. COM ELE SEU FUTURO ESTÁ A SALVO.
FAÇA PARA VOCÊ, SUA FAMÍLIA E EMPREGADOS!

TEL: 11 3889.2208 / 3254.1690
FPA@FECOMERCIO.COM.BR

 **FPA**
Previdência Associativa
www.fpa.com.br

 **SINFAC-SP**
Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil
Factoring do Estado de São Paulo



PROFISSIONAL DE COMÉRCIO OU SERVIÇOS

VOCÊ PODE TER SULAMÉRICA E UNIMED PAULISTANA POR UM PREÇO QUE TAMBÉM FAZ BEM PARA A SUA SAÚDE.

LIGUE E CONFIRA:
11 3016 8837

 **QUALICORP**
CORRETORA DE SEGUROS

 **SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL**
FACTORIZING DO ESTADO DE SÃO PAULO

 **FECOMÉRCIO**

 **SulAmérica**
— ING —

 **Unimed**
Paulistana

PARA A ADESÃO, É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO LEGAL COM A SUA ENTIDADE DE CLASSE. PLANOS DE SAÚDE COLETIVOS POR ADESÃO, COM REGRAS CONTRATUAIS DISTINTAS DOS PLANOS INDIVIDUAIS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONSU Nº 14/98 (AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS).

INFORMAÇÕES RESUMIDAS. CONDIÇÕES CONTRATUAIS DISPONÍVEIS PARA ANÁLISE ATRAVÉS DO TELEFONE DESTA ANÚNCIO, JUNHO/2008.

ANS nº 00043
ANS nº 20137

OUTROS CONVÊNIOS VIRÃO, AGUARDE!

Anuncie !

O Informativo do SINFAC-SP atinge mais de 5.000 empresas do setor financeiro. Um público realmente seleto!

(11) 3889-2208 / 3889-2209

Associado

Nossas conquistas só foram possíveis com a sua participação. Mantenha seu cadastro Atualizado!

sinfacsp@sinfac-sp.com.br



**SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL
FACTORIZING DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Mário Amaral, 172 - Conjunto 132 - 13º andar
CEP 04002-020 - Paraíso - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3889-2208 - Tel./Fax (11) 3889-2209
sinfacsp@sinfac-sp.com.br
www.sinfacsp.com.br